**DELIBERAÇÃO Nº 876/2022 – (CEP-CAU/MT)**

**A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT),** reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia **25 de maio de 2022**, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a necessidade revisar o “Contrato de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo para elaboração de projeto arquitetônico”, devidamente disponibilizado no site oficial do CAU/MT.

Considerando que o CAU/MT tem a finalidade de orientar o exercício da profissão, bem como, pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo, no âmbito de sua jurisdição, conforme Lei 12378/2010 e Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019.

# DELIBEROU:

1. Aprovar o modelo de “Contrato de Prestação de Serviços de Arquitetura e Urbanismo para elaboração de Projeto Arquitetônico” anexo.
2. Encaminhar ao Plenário do CAU/MT para homologação.
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

# 

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto; Thiago Rafael Pandini e Alexsandro Reis; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausências.**

**ELISANGELA FERNANDES BOKORNI \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**karen mayumi matsumoto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora Adjunto

**THIAGO RAFAEL PANDINI \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Conselheiro Membro

**ALEXSANDRO REIS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Conselheira Membro

**ANEXO**

**MODELO DE CONTRATO**

**(MODELO DE CONTRATO)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO**

(Modelo específico para elaboração de Projeto Arquitetônico)

**CONTRATANTE: PESSOA FÍSICA: NOME DO CLIENTE**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF. nº xxx.xxx.xxx-xx, com endereço na Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxxxxx, Cidade-UF, CEP. xxxxx-xxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, telefone (xx) xxxx-xxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado,

**OU**

**PESSOA JURÍDICA: FIRMA OU RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxxxxx, Cidade-UF, CEP. xxxxx-xxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, telefone (xx) xxxx-xxxx, neste ato representada por seu sócio/administrador, Sr.(a) NOME COMPLETO, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF. nº xxx.xxx.xxx-xx, com endereço na Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxxxxx, Cidade-UF, CEP. xxxxx-xxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, telefone (xx) xxxx-xxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado,

**CONTRATADO: NOME DO PROFISSIONAL**, nacionalidade, estado civil, arquiteto(a) com registro no CAU sob o nº xxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF. nº xxx.xxx.xxx-xx, com endereço profissional na Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxxxxx, Cidade-UF, CEP. xxxxx-xxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, telefone (xx) xxxx-xxxx, doravante denominado CONTRATADO.

Pelo presente instrumento, CONTRATANTE e CONTRATADO convencionam e ajustam entre si o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais na área de Arquitetura e Urbanismo, especificamente a elaboração de (preencher de acordo com o objeto. Ex: Levantamento arquitetônico; Projeto arquitetônico; Projeto arquitetônico de reforma; Projeto de edifício efêmero ou instalações efêmeras; Projeto de monumento; Projeto de adequação de acessibilidade; As built; etc.), o que se dará em conformidade com as definições das **NBR de nº 16636-1 e 16636-2**.

1.2 O Projeto Arquitetônico de que trata o presente contrato é relativo a descrever o objeto do projeto e o imóvel, seu endereço, etc., e será desenvolvido de acordo com as cláusulas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPEFICIAÇÕES DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente contrato será desenvolvido com base na **NBR 16636-2**, compreendendo as seguintes etapas: (preencher de acordo com os serviços contratados – retirar do contrato os serviços que não foram contratados)

**2.1.1** **Levantamento de dados para arquitetura (LV-ARQ); levantamento das informações técnicas específicas (LVIT-ARQ) a serem fornecidas pelo empreendedor ou contratadas no projeto.**

2.1.1.1 Informações de referência a serem utilizadas:

a) ...

b) ...

2.1.1.2 Informações técnicas a serem produzidas:

a) ...

b) ...

2.1.1.3 Documentos técnicos a serem apresentados:

a) ...

b) ...

**2.1.2 Programa de necessidades para arquitetura (PN-ARQ)**

2.1.2.1 Informações de referência a serem utilizadas:

a) ...

b) ...

2.1.2.2 Informações técnicas a serem produzidas:

a) ...

b) ...

2.1.2.3 Documentos técnicos a serem apresentados:

a) ...

b) ...

**2.1.3 Estudo de viabilidade de arquitetura (EV-ARQ);**

2.1.3.1 Informações de referência a serem utilizadas:

a) ...

b) ...

2.1.3.2 Informações técnicas a serem produzidas:

a) ...

b) ...

2.1.3.3 Documentos técnicos a serem apresentados:

a) ...

b) ...

**2.1.4 Estudo preliminar arquitetônico (EP-ARQ);**

2.1.4.1 Informações de referência a serem utilizadas:

a) ...

b) ...

2.1.4.2 Informações técnicas a serem produzidas:

a) ...

b) ...

2.1.4.3 Documentos técnicos a serem apresentados:

a) ...

b) ...

**2.1.5 Anteprojeto arquitetônico (AP-ARQ);**

2.1.5.1 Informações de referência a serem utilizadas:

a) ...

b) ...

2.1.5.2 Informações técnicas a serem produzidas:

a) ...

b) ...

2.1.5.3 Documentos técnicos a serem apresentados:

a) ...

b) ...

**2.1.6 Estudo preliminar dos projetos complementares (EP-COMP);**

2.1.6.1 Informações de referência a serem utilizadas:

a) ...

b) ...

2.1.6.2 Informações técnicas a serem produzidas:

a) ...

b) ...

2.1.6.3 Documentos técnicos a serem apresentados:

a) ...

b) ...

**2.1.7 Projeto para licenciamentos (PL-ARQ);**

2.1.7.1 Informações de referência a serem utilizadas:

a) ...

b) ...

2.1.7.2 Informações técnicas a serem produzidas:

a) ...

b) ...

2.1.7.3 Documentos técnicos a serem apresentados:

a) ...

b) ...

**2.1.8 Anteprojetos complementares (AP-COMP);**

2.1.8.1 Informações de referência a serem utilizadas:

a) ...

b) ...

2.1.8.2 Informações técnicas a serem produzidas:

a) ...

b) ...

2.1.8.3 Documentos técnicos a serem apresentados:

a) ...

b) ...

**2.1.9 Projeto executivo arquitetônico (PE-ARQ);**

2.1.9.1 Informações de referência a serem utilizadas:

a) ...

b) ...

2.1.9.2 Informações técnicas a serem produzidas:

a) ...

b) ...

2.1.9.3 Documentos técnicos a serem apresentados:

a) ...

b) ...

**2.1.10 Projetos executivos complementares (PE-COMP);**

2.1.10.1 Informações de referência a serem utilizadas:

a) ...

b) ...

2.1.10.2 Informações técnicas a serem produzidas:

a) ...

b) ...

2.1.10.3 Documentos técnicos a serem apresentados:

a) ...

b) ...

**2.1.11 Projeto completo de edificação (PECE);**

2.1.11.1 Informações de referência a serem utilizadas:

a) ...

b) ...

2.1.11.2 Informações técnicas a serem produzidas:

a) ...

b) ...

2.1.11.3 Documentos técnicos a serem apresentados:

a) ...

b) ...

**2.1.12 Documentação conforme construído – (“as built”)**

2.1.12.1 Informações de referência a serem utilizadas:

a) ...

b) ...

2.1.12.2 Informações técnicas a serem produzidas:

a) ...

b) ...

2.1.12.3 Documentos técnicos a serem apresentados:

a) ...

b) ...

**2.2** Os documentos serão entregues em arquivos PDF, gravados em CD´s ou enviados ao

CONTRATANTE via e-mail ou canal digital eleito entre contratante e contratada. As apresentações serão presenciais, com horário prévio agendado.

**2.2.1** Os documentos técnicos (desenhos e textos) em extensão .dwg somente serão disponibilizados diretamente para os responsáveis pelos projetos complementares.

**2.3 Não estão englobamos neste contrato os seguintes serviços,** **cujos pagamentos e contratações serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE**: (O rol apresentado é exemplificativo e deve ser preenchido de acordo com o que ficou ajustado com o cliente)

a) Levantamento planialtimetrico, topográfico e de sondagem;

b) Projeto de Segurança;

c) Projeto de Automação;

d) Projeto de Aquecimento Solar;

e) Projeto de Ar-condicionado;

f) Projeto de Projeto de Paisagismo e Área Técnica de Piscinas;

g) Projetos Técnicos de hidráulica e elétrica;

h) Projetos de combate a incêndio;

i) Projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil;

j) Projeto de lógica, telefone, CFTV, de som e imagem;

k) Projeto de Acústica;

l) Projeto de estrutura;

m) Tours virtuais e maquetes eletrônicas;

n) Aprovações em órgãos públicos, obtenção de laudos técnicos e RRT para fornecedores;

o) Acompanhamento da etapa de obra;

p) Orçamentos de qualquer espécie;

q) Fiscalização de obra;

r) Gerenciamento de terceiros;

s) As built;

t) Execução e fixação da placa de obra exigida pelos órgãos de fiscalização competentes;

u) Todo e qualquer outro projeto complementar que se faça necessário

v) ...

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS (adaptar de acordo com o serviço contratado)**

**3.1** Os prazos para conclusão dos trabalhos serão aqueles especificados abaixo e estarão condicionados ao cumprimento pelo contratante de seus próprios prazos de aprovação:

**3.1.1** No prazo de xx (xxxxx) dias contados da assinatura do presente contrato, o CONTRATANTE deverá entregar ao CONTRATADO toda documentação necessária para o desenvolvimento do Programa de Necessidades e Estudo Preliminar, tais como: sondagens, cópia de escritura, levantamento planialtimétrico, demais informações pertinentes à elaboração do projeto, etc.

**3.1.2** Nos xx (xxxxx) dias subsequentes, o CONTRATADO deverá elaborar o Estudo Preliminar e entregá-lo ao CONTRATANTE para análise;

**3.1.3** Nos xx (xxx) dias após as alterações por parte do cliente, o CONTRATADO deverá desenvolver o Estudo Preliminar revisado com aval para continuidade dos trabalhos e com as alterações que entender necessárias. Para cada alteração realizada na etapa de estudo preliminar, fica estipulado esse mesmo prazo para correção dos desenhos.

**3.1.4** Após o término do prazo acima, o CONTRATADO terá o prazo de xx (xxxxx) dias para elaborar o ANTEPROJETO, e entrega-lo, contra recibo, para apreciação e aprovação do CONTRATANTE, que terá o prazo de xx (xxxx) dias para considerações.

**3.1.5** Nos xx (xxxx) dias subsequentes, o CONTRATADO deverá elaborar e dar entrada no Projeto junto a Prefeitura Municipal, sendo sua obrigação utilizar todos os meios legais disponíveis para aprovação, inclusive o cumprimento de todos os “COMUNIQUE-SE”, se houver.

**3.1.6** Aprovado o projeto na Prefeitura Municipal, o CONTRATADO terá o prazo de xx (xxxx) dias para entregar ao CONTRANTE o Projeto Executivo.

**3.1.7** Após a finalização e entrega de todos os projetos complementares, o CONTRATADO terá o prazo de xxx (xxxxx) dias para realizar a etapa de compatibilização.

**3.2** Para cada etapa de trabalho emitida, este contrato prevê xx (xxx) revisões.

**3.3.** Os documentos resultantes de cada etapa de trabalho serão entregues ao proprietário ou

preposto em meio magnético; (descreva aqui como você entrega as etapas ao cliente)

**3.4.** Os documentos avaliados serão devolvidos em via devidamente comentada pelo proprietário ou preposto, para que a contratada dê sequência às solicitações.

**3.5** Os documentos avaliados deverão ser reformulados pelo Contratante, de acordo com as

alterações pactuadas assim como revisões previstas neste contrato.

**3.6** O contratante terá o prazo de xxx dias para validação e/ou comentários da etapa de trabalho emitida. Caso isto não ocorra no prazo descrito, a etapa de trabalho emitida será dada como aprovada. Autorizando a contratada a seguir para próxima etapa.

**3.7** Cada etapa será iniciada após a aprovação do cliente em relação à etapa anterior. Uma vez aprovada, a etapa não pode ser revisada.

**3.7.1 Havendo interesse do contratante na realização de eventuais modificações da etapa já aprovada, será cobrado em separado novos honorários concernentes à esta prestação desse serviço, que deverá ocorrer através de aditivo contratual.**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** Pela elaboração dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ XXXXXXXXX (valor escrito por extenso), que será quitada da seguinte forma: (descrever se o pagamento será à vista ou parcelado. Se parcelado informar o número de parcelas e qual a data de pagamento de cada uma).

**4.2** O pagamento será feito mediante (descrever a forma de pagamento, por exemplo, transferência bancária, depósito em conta, cheque, em dinheiro, etc. No caso de transferência ou depósito bancário, informar o número da conta bancária do profissional).

**4.3** É de responsabilidade exclusiva do CONTRADADO, o recolhimento de todos os impostos trabalhistas, taxas e contribuições, que incidirem sobre a remuneração estipulado no presente contrato.

**4.4** As despesas efetuadas pelo CONTRATADO, ligadas direta ou indiretamente com o objeto do contrato, tais como impressões, taxas, plotagens, emolumentos de Cartório, Prefeitura, despesa de viagens, tributos, etc., ficarão a cargo do CONTRATANTE.

**4.5** As taxas relativas ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), cujo registro e recolhimento é de responsabilidade do CONTRATADO, deverão ser reembolsadas pelo CONTRATANTE.

**4.6** Todas as despesas pagas pelo CONTRATADO e que não tiverem sido adiantadas pelo CONTRATANTE, deverão ser reembolsadas, mediante apresentação dos comprovantes quitados, ou recibo, devidamente preparado e assinado pelo CONTRATADO.

**4.7** As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, incidindo, a título de correção monetária, o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado – da FGV, ou outro índice que o substituir.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1 São obrigações do CONTRATANTE:** (as obrigações podem variar de acordo com o objeto contratado, assim, deve o profissional analisar o que é aplicável ao contrato, podendo acrescentar outras obrigações decorrente do objeto do contrato)

**5.1.1** Viabilizar a conclusão do projeto dentro dos prazos estipulados, inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao desenvolvimento do projeto;

**5.1.2** Fornecer todos os documentos, ferramentas, condições e informações necessárias para o CONTRATADO proceder a elaboração dos projetos contratados.

**5.1.3** Contratar os projetos auxiliares, como sondagem, instalações, paisagismo, ar condicionado, caixilhos, luminotecnia, consultoria em cálculo de telhados, acústica, obra civil, entre outros, que se façam necessários para a execução do objeto deste contrato;

**5.1.4** Fornecer as informações e documentos, em tempo hábil, quando solicitado, colaborando com o contratado, para que os projetos sejam elaborados de acordo com a boa técnica de arquitetura e dentro dos prazos programados. O não fornecimento das informações e documentos no prazo ajustado implicará no retardamento para a entrega do projeto dependente do documento ou informação não fornecida pelo contratante;

**5.1.5** Arcar com os custos com despesas com cópias heliográficas, xerox comum e colorida, plotagens e serviços de entrega (motoboy), placa de obra”, telefonemas e viagens interurbanas e/ou internacionais, tanto para discussão de suas etapas preliminares, como para o acompanhamento da obra, deverão ser pagas pelo contratante;

**5.1.6** Efetuar o pagamento dos honorários acordados na forma e no(s) prazo(s) previsto(s) neste contrato;

**5.1.7** Proceder ao pagamento de todas as taxas necessárias para aprovação do projeto e emissão do alvará;

**5.1.8** Providenciar profissional para elaboração e aprovação de projetos complementares, se necessário.

**5.1.9** Respeitar os direitos autorais do contratado;

**5.1.10** Não transferir o direito decorrente deste contrato à terceiros, salvo autorização expressa do contratado;

**5.1.11** O CONTRATANTE fica obrigado a executar a obra respeitando integralmente o Projeto Arquitetônico.

a) Na hipótese de qualquer alteração do Projeto Arquitetônico, quando da sua execução, o CONTRATANTE fica obrigado a obter por escrito o consentimento do CONTRATADO, como manda o art. 16 da Resolução 67/2013 CAU/BR, sob pena das cominações legais relativas aos direitos autorais;

**5.1.12** O CONTRATANTE não poderá dar início a execução do projeto de autoria do CONTRATADO sem a contratação de profissional responsável técnico junto a Prefeitura para mencionado fim.

**5.1.13** (...)

**CLÁSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (adequar de acordo com o serviço contratado. O rol de obrigações é apenas um rol exemplificativo, podendo ser adicionada obrigações e retiradas aquelas que não dizem respeito ao objeto do contrato)**

**6.1 São obrigações do Contratado:**

**6.1.1** A execução dos serviços descritos no objeto do contrato e cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como a compatibilização do projeto arquitetônico com os projetos complementares, desde que realizados por profissionais habilitados e entregues por meio digital;

**6.1.2** Manter SIGILO sobre todos os termos e condições deste Instrumento.

**6.1.3** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários e de ordem social, decorrentes da contratação de pessoal para dar cumprimento ao presente contrato, não responsabilizando o CONTRATANTE, seja solidariamente ou subsidiariamente, por eventual inadimplemento dessas obrigações.

**6.1.4** Apresentar todos os documentos técnicos necessários à complementação dos projetos, observando-se sempre as Normas Brasileiras e outras normas técnicas aplicáveis.

**6.1.5** Cumprir os prazos estipulados para cada etapa de projeto com o máximo rigor naquilo que lhe cabe após as devidas validações do CONTRATANTE.

**6.1.6** Prestar todos os esclarecimentos necessários e elucidar dúvidas relativas ao projeto, seja junto ao Contratante ou demais profissionais envolvidos; respeitando o previsto neste contrato.

**6.1.8** (...)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES DECORRENTES**

**7.1** As partes não poderão rescindir o presente contrato, sem justa causa, antes da conclusão das fases do projeto ou antes do prazo de vigência contratual.

**7.1.2.** Salvo ajuste diverso entre as partes, se o CONTRATADO rescindir o contrato sem justa causa ou der causa a rescisão contratual, sem concluir integralmente todas as fases do presente projeto, perderá todos os direitos autorais sobre as fases já concluídas, sub-rogando tais direitos a qualquer outro profissional que vier a ser contratado pelo CONTRATANTE. O CONTRATADO terá direito à retribuição vencida, mas deverá responder por perdas e danos, no valor de xxx% sobre o valor remanescente do contrato, que deverão ser pagos ao CONTRATANTE.

**7.2.** Salvo ajuste diverso entre as partes, se o CONTRATANTE rescindir o contrato sem justa causa ou der causa à rescisão contratual, antes da conclusão integral de todas as fases do projeto ou antes do prazo de vigência contratual, além de não possuir qualquer direito sobre os valores já quitados pelas fases já concluídas, deverá pagar ao CONTRATADO a retribuição vencida, se houver, mais a metade do valor que tocaria ao CONTRATADO até o termo legal do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORMATO DO ATENDIMENTO**

**8.1.** Os atendimentos serão feitos pelo(a) CONTRATADO(A), bem como por demais profissionais envolvidos na equipe.

**8.2.** Os atendimentos serão realizados em horário comercial, compreendido das 08 às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, e poderão ser realizados no escritório profissional do(a) CONTRATADO(A), através de WhatsApp, e-mail, por vídeo conferência, contato telefônico ou outra forma de comunicação.

**8.3.** Caso a CONTRATANTE solicite atendimento fora do horário comercial, fica a cargo da CONTRATADA analisar se há ou não possibilidade de fazê-lo.

**8.4.** Qualquer atendimento que necessite ser feito fora do horário aqui estabelecido, dará direito ao CONTRATADO ao recebimento do valor equivalente ao de uma visita técnica, ou seja, R$ xxxxxxxx (valor por extenso) por ocorrência, e que deverá ser pago pelo CONTRATANTE.

**8.5.** Toda comunicação feita por WhatsApp, e-mail ou qualquer outra forma de troca de mensagens servirá como prova do que foi acordado entre as partes para todos os efeitos deste contrato.

**CLÁUSULA NONA – SERVIÇOS ADICIONAIS**

**9.1.** Se eventualmente houver acréscimo nos serviços contratados diferente o que foi previamente acordado, os custos decorrentes serão cobrados em separado com a elaboração de aditivo ao contrato. Fica acordado que para cada metro de construção que for aumentado no projeto (extrapolado o limite de 10%) será acrescido o valor de R$ Xxxx (valor escrito por extenso), por metro quadrado.

**CLÁUUSLA DÉCIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

**10.1** Em nenhuma hipótese o projeto elaborado poderá ser executado/replicado, pelo CONTRATANTE, em terreno/local diferente do citado na Cláusula 1.2, bem como sua disposição no lote e todas as demais especificações devem ser rigorosamente seguidas.

**10.2** O presente contrato não transfere ao CONTRATANTE os direitos de uso de imagem atinentes ao projeto e maquetes eletrônicas, ou a propriedade intelectual destes, ainda que parcial, que poderão continuar a ser utilizados pelo CONTRATADO, especialmente para fins publicitários e composição de seu portfólio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS (alterar de acordo com o objeto do contrato)**

**11.1.** A execução da obra vinculada ao projeto, assim como as intervenções acidentais, desde que assumam caráter independente, serão objeto de contrato à parte.

**11.2.** Em não sendo contratado como responsável técnico para a execução do projeto, ao CONTRATADO fica assegurado o direito de ser comunicado por escrito pelo CONTRATANTE acerca do início da obra.

**11.3.** Fica o CONTRATANTE ciente de que as etapas de elaboração de projeto só terão início após a assinatura do presente contrato.

**11.4.** A responsabilidade do CONTRATADO não se estende ao acompanhamento da execução da obra, a contratação de serviços e profissionais necessários à execução dos projetos, nem a compra de materiais necessários e nem tampouco os pagamentos dos materiais adquiridos e/ou dos serviços contratados ou ainda os encargos relativos à contratação de profissionais executores de obra ou prestadores de serviço. Não há identidade ou solidariedade entre a responsabilidade dos profissionais contratados para a elaboração dos projetos e para a execução dos serviços da obra, visto que cada um atua em área própria, como profissional ou empresa independente, respondendo cada qual pelo seu trabalho.

**11.5.** O CONTRATADO não se responsabiliza por alterações ocorridas durante a obra que estiverem em desacordo com os serviços por ele executados ou alterações solicitadas pela CONTRATANTE que estiverem em desacordo com a legislação em vigor.**11.6**. Todas as alterações de projeto realizadas durante as obras devem ser aprovadas em comum acordo entre cliente, construtores e projetistas, antes de sua execução em campo. Todos os desenhos “conforme construído/(“as-built”) devem ser firmados por todos, independentemente do responsável técnico pelos levantamentos e desenhos “conforme construído.

**11.7**. A prestação de serviços pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE não implica em vínculo trabalhista entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

**12.1.** Para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato, fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de (nome da comarca).

E por estarem justos e acertados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, valendo o presente como título executivo extrajudicial.

Local-UF, dia de mês de ano.

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME DO CLIENTE**  Contratante | **NOME DO PROFISSIONAL**  Contratado |
| **Testemunhas:**  **NOME DA TESTEMUNHA 1**  CPF nº:  RG nº: | **NOME DA TESTEMUNHA 2**  CPF nº:  RG nº: |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TEMA** | **ASSUNTO** | **PROFISSIONAL** | **OBSERVAÇÃO** | **JUN** | **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** | **DEZ** | **JAN** | **FEV** |
| ACÚSTICA E ILUMINAÇÃO | Curso de iluminação de clínicas e consultórios | Cristhian Augusto Furquim do Nascimento | Diárias e passagens |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Curso de iluminação de auditórios e salas de aula | Cristhian Augusto Furquim do Nascimento | Diárias e passagens |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Curso de acústica de igrejas | Cristhian Augusto Furquim do Nascimento | Diárias e passagens |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Curso de acústica de clinicas, consultórios e hospitais | Débora Barretto  Marco Antonio Almeida da Silva | Diárias e passagens + acompanhante  Acompanhante |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Curso de Acústica de Bares e Restaurantes | Felipe Barreiros Paim | Diárias e passagens |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Curso de Acústica de Escritórios | Felipe Barreiros Paim | Diárias e passagens |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| CURSO CAU | Curso de Preenchimento de RRT | Daiane Passos Limas | - |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Curso de dicas jurídicas para elaboração de contrato | Thamara Thaliery dos Santos | - |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Curso de Tabela de Honorário | Natális Martins Magri | - |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| INSPEÇÃO, PREVENÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO | Palestra corpo de bombeiros |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Curso de inspeção predial | Maria das Graças Gama Carnaúba Azevedo  Fernando Régis Azevedo Viana | Acompanhante  Diárias e passagens + acompanhante |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Curso de prevenção contra incêndio | Mario Cesar Borges | Diárias e passagens |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Elaboração e Análise de Projeto de Segurança Contra Incêndio em Edificações | Álvaro Cruz Rios Camiña | Diárias e passagens |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| GESTÃO DE ESCRITÓRIO E TECNOLOGIA | Curso de gestão de escritório | Angela Cristina Santos Gil | Diárias e passagens |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Curso de gerenciamento de obras | Ivan Silvio de Lima Xavier | Pagamento |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Panorama da Sustentabilidade na Construção Civil | Magali Santos Monasterios Morales | Diárias e passagens |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Palestra Gestão de Escritório | Paula Aveiro | verificar |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Steel Frame e Novas Tecnologias da construção civil | Rutherford Oliveira Ocampo  Luciana Oliveira Carvalho | Acompanhante  Diárias e passagens + acompanhante |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Workshop: Precificação, orçamentação e negociação de serviços de arquitetura. | Thiago Rafael Pandini | Diárias e passagens |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Marketing: Imersão ARQ.UP Digital | Imersão ARQ.UP Digital  Nilton Leoni Junior | Leonardo Maciel de Jesus  Acompanhante |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DIVERSOS |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Introdução ao Feng Shui Tradicional para arquitetos | Roberta Figueiredo Cordeiro | Diárias e passagens |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Fotografia de Arquitetura e Cidades | Joana de Alcântara e França | Diárias e passagens |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Curso de Arquitetura Hospitalar | xxx |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Curso de Conforto Térmico | Melissa Marina Freitas Cacciatori | Diárias e passagens |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Dia do arquiteto | Juliana Pippi |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PROGRAMA DE ARQUITTEURA | LayOut SketchUp e modelagem para projeto de interiores. | José Arthur Fell | Diárias e passagens |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Curso de BIM (ver se é revit ou arqcad) | Mateus Pontes | Diárias e passagens |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | Render (lumion ou vray) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ACESSIBILIDADE | Curso Acessibilidade Aplicada ao Projeto (pedestre) | Valéria Lima Rocha Duarte | Diárias e passagens |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | Curso Acessibilidade Aplicada ao Projeto (veículos em edificações maiores) e estudo de impacto de vizinhança e transito SMTU (Nicolau) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | Estudo de impacto de vizinhança e trânsito SMTU responsável Karen Mayumi Matsumoto |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANIVERSÁRIO DE SINOP |  |  |  |  |  |  | 14 |  |  |  |  |  |
| ANIVERSÁRIO DE PRIMAVERA DO LESTE |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DIA DO URBANISMO | Se essa rua fosse minha? A importância da presença feminina nas cidades e espaços de decisão (Dia do Urbanismo) | Laís Leão | Diárias e passagens |  |  |  |  |  | 08 |  |  |  |
| DIA DO ÍNDIO | Palestra Tecnologias indígenas aplicadas a arquitetura |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NACIONAL | 2º Encontro de Patrimônio Histórico (Dia do Patrimônio Histórico Nacional) |  |  |  |  | 17 |  |  |  |  |  |  |
| DIA NACIONAL DA HABITAÇÃO | 1º Roda de Conversa Experiências em ATHIS (Dia Nacional da Habitação) |  |  |  |  | 21 |  |  |  |  |  |  |
| DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA | Palestra arquitetura, raça e cultura (dia da consciência negra) | Thaise Machado | Diárias e passagens |  |  |  |  |  | 20 |  |  |  |